



PROCESSO DE 1º PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 021.1/2022-PMI/SEMED-D.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo que objetiva a 1º prorrogação de prazo Contrato nº 021.1/2022 da Dispensa nº 021/2022-PMI/SEMED-D, referente **À LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL EBENEZER**.

OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a **1º PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 021.1/2022-PMI/SEMED-D**, originado da Dispensa nº 021/2022-PMI/SEMED-D, que tem como objeto **“À LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL EBENEZER, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa tem como fundamento o artigo 57, caput ou do § 2º, do mesmo artigo da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores que prevê:

JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

Conforme o ofício Nº 244/2023/SEMED/GAB, do dia 29/06/2023 da Secretaria Municipal de Educação, memorando do fiscal, ofício de aceite do proprietário e despacho do Gabinete do Prefeito encaminhado a esta CPL no dia 26/06/2023, a solicitação da prorrogação de prazo da vigência do contrato nº 021.1/2022-PMI/SEMED-D, o qual se justifica tal pedido devido:

Que a Secretaria Municipal de Educação considerando a necessária continuidade dos serviços, objeto do contrato, especialmente por se tratarem de serviços essenciais à oferta de ensino infantil e fundamental.

Assim sendo, faz se necessário à prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 16/08/2023.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta da primeira prorrogação ao contrato nº 021.1/2022, a respeito da legalidade do procedimento e após remeta-se a Controladoria Interna do Município para Parecer técnico do Processo.

Igarapé-Miri (PA), 19 de Julho de 2023.

Nahara Santana F. da Silva
Nahara Santana Ferreira da Silva
Presidente da CPL.

Miltoncilis P. Pinheiro
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
1º MEMBRO CPL

Jose Flavio Moraes Carvalho
Jose Flávio Moraes Carvalho
2º MEMBRO CPL